



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

TERMO DE CONTRATO N° 79
01 de março de 2024 - PMC

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal de 1988.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira, 228 - Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de n° 1764382, SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o n° 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getro Nogueira, n° 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI;

CONTRATADA: IVONEIDE BATISTA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG de n° 4.023.234 SSP/PI, inscrita no CPF de n° 068.879.803-98, residente e domiciliada Povoado Vazante Grande, S/n, Bairro Rural, CEP: 64.995-000, na cidade de Cristalândia do Piauí.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O CONTRATADO se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à **CONTRATANTE**, na cidade de Cristalândia, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo Facilitadora no Programa Educação Integral, lotada na escola Antônio Lisboa Alves da localidade Cabaceiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Cláusula Segunda - Das Atribuições

As atribuições da Contratada compreendem:

De acordo com o Decreto nº 17/2023, o presente contrato tem por finalidade a realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo o mediador trabalhar de forma articulada com os professores da respectiva escola para promover a aprendizagem dos alunos nas matérias de matemática e língua portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. No tocante aos facilitadores, estes serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de artes, cultura, esporte e lazer.

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente contrato terá a duração de 01/03/2024 a 30/12/2024, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância equivalente ao valor bruto de R\$ 900,00 (novecentos reais), pago pelo elemento de despesa 33.90.36.00, através da fonte de recurso FME (Fundo Municipal da Educação), FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ICMS.

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo (a) **CONTRATADO (A)** de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do (a) **CONTRATADO (A)**. Poderá a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Cláusula Sétima - Da Extinção

O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 12 da Lei 8.745/93.

Cláusula Oitava - Do Registro

O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos do Art. 2, inciso IV, da Lei 5.888 (TCE/PI).

Cláusula Nona - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, que o presente instrumento será regido nos termos da Lei 14.370/22, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Locação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Cristalândia do Piauí - PI, 01 de março de 2024.

MOISES DA CUNHA
LEMOS
FILHO:84678836187
MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MOISES DA CUNHA
LEMOS FILHO:84678836187
Dados: 2024.03.10 09:10:33
-03'00'

IVONEIDE BATISTA DOS SANTOS
IVONEIDE BATISTA DOS SANTOS
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Testemunhas:

- 1 - Castor Gonçalves de Oliveira 064-796.713-70
- 2 - Lezilene Rodrigues de C. Silva 02913054330

Id:1252718FFC6B1322


**Conselho Municipal
Assistência Social
Curimatá - PI**

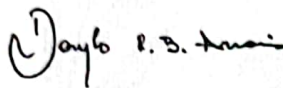
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 /CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curimatá - PI, em reunião ordinária realizada no dia 17 de ABRIL do ano de 2024, no uso das atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal de Nº 521/97 e,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em reunião realizada no dia 17 de abril do ano de 2024, a Programação de nº 220320620240001, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Bancada, uma vez que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Curimatá - PI, 17 de abril de 2024



Danylo Rafael Barbosa Arrais
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - (CMAS)

Rua Hilário Nascimento, 100, Bairro Centro, Cidade de Curimatá - PI
CEP: 64.920-000

Id:10EF2C179EE111DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
- PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira nº 228, Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de nº 1764382 - SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getto Nogueira, nº 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI.

CONTRATADO: IVONEIDE BATISTA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG de nº 4.023.234 SSP/PI, inscrita no CPF de nº 068.879.803-98, residente e domiciliada Povoador Vazante Grande, S/n, Bairro Rural, CEP: 64.995-000, na cidade de Cristalândia do Piauí.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Decreto nº 17/2023, especificamente, na prestação de serviços no cargo FACILITADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME (Fundo Municipal da Educação), FPM (Fundo Próprio Municipal) e ICMS com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID.	02 04	FUNDO PRÓPRIO MUNICIPAL
ORÇAMENTÁRIA PROJ/ATIVIDADE	12.361.0150.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elemento de Despesa	33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF
F.R. - C.A.	500	FPM

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 01/03/2024 a 30/12/2024, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses.

Cristalândia do Piauí/PI, 01 de março de 2024.

Id:OF8BE69F415711EO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
- PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira nº 228, Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de nº 1764382 - SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getto Nogueira, nº 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI.

CONTRATADA: Sra. ANDREIA MARTINS DA SILVA, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 3.065.992, inscrita no CPF de nº 043.600.563-89, residente e domiciliada na Rua José da Silva França, nº 22, Bairro Urbano, CEP: 64.995-000, na cidade de Cristalândia do Piauí.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Decreto nº 17/2023, especificamente, na prestação de serviços no cargo MEDIADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME (Fundo Municipal da Educação), FPM (Fundo Próprio Municipal) e ICMS com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID.	02 04	FUNDO PRÓPRIO MUNICIPAL
ORÇAMENTÁRIA PROJ/ATIVIDADE	12.361.0150.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elemento de Despesa	33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF
F.R. - C.A.	500	FPM

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 01/03/2024 a 30/12/2024, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses.

Cristalândia do Piauí/PI, 01 de março de 2024.

Id:0B62163628B911E3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
- PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira nº 228, Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de nº 1764382 - SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getto Nogueira, nº 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI.

CONTRATADO: Sr. CIRENE RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF de nº 023.653.471-38, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro Urbano, CEP: 64.995-000, na cidade de Cristalândia do Piauí.

OBJETIVO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Decreto nº 17/2023, especificamente, na prestação de serviços no cargo MEDIADOR, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME (Fundo Municipal da Educação), FPM (Fundo Próprio Municipal) e ICMS com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID.	02 04	FUNDO PRÓPRIO MUNICIPAL
ORÇAMENTÁRIA PROJ/ATIVIDADE	12.361.0150.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elemento de Despesa	33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF
F.R. - C.A.	500	FPM

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 01/03/2024 a 30/12/2024, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses.

Cristalândia do Piauí/PI, 01 de março de 2024.